

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 064

São Paulo

terça-feira, 9 de abril de 1985

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-4-85

No processo DER-28.859-47-ST-prov. c/aps. 19 e 29 vols. do mesmo DER, em que SÉRGIO SIPIÃO BEZZI BANDINI solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Administração, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem a proceder a readmissão de Sérgio Sipião Bezzi Bandini, nos termos do art. 17, da L.C. 180-78, para exercer, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, o cargo de Oficial de Administração, padrão 13-A, da E.V.1, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QDER, vago em decorrência de sua própria exoneração, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo SSP-11.126-83, em que é indiciado WALTER TELLES GALIANO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar das manifestações da Secretaria da Segurança Pública, bem como do parecer 652-85, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a procedência da acusação irrogada ao ex-agente policial Walter Telles Galiano, RG 5.607.617, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, o que acarretaria a aplicação da pena de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da L.C. 207-79. Deixo, contudo, de lhe aplicar a penalidade expulsaiva cabível, visto já ter sido demitido em decorrência de outro processo disciplinar. Determino, no entanto, como medida cautelar, para resguardo dos interesses da Administração, sejam procedidas as anotações pertinentes em seu prontuário."

No of. CAF-G-216-84-SF, sobre gratificação de representação atribuída em desacordo com o Dec. 17.022-81: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Governo, convalido os pagamentos efetuados aos funcionários relacionados às fls. 3, 4, 6 e 7, das Secretarias da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, Saúde, Esportes e Turismo e Segurança Pública, relativos aos períodos mencionados em que se concretizou a prestação de serviços."

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### DECRETO DE 8-4-85

###### DECLARANDO,

à vista do que consta no processo SSP-12.347-69-CT, e nos termos do art. 50, § 5º da L.C. 207-79, que ROGERIO PUG CETTI JUNIOR, RG. 1.277.478, aposentado por invalidez no cargo de Investigador de Polícia III, faz jus à fixação dos proventos de aposentadoria, a partir de 1-3-79, no padrão 26-D, referência final da amplitude prevista para sua classe, da E.V. 2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, com alterações posteriores.

#### POLÍCIA MILITAR

##### DECRETO DE 8-4-85

###### PROMOVENDO,

a contar de 19-1-79, nos termos dos arts. 19, parágrafo único, e 29, da Lei 866-75, ao posto de Segundo-Tenente do Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, o Subtenente Ref. PM RE 10.760-3 FRANCISCO DE OLIVEIRA.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÕES DE 8-4-85

###### AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de MARIA MAYUMI AISU, RG 7.447.817, Supervisor de Setor Hospitalar da Assistência Técnica da Diretoria Executiva do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de estágio e curso na área de cirurgia pediátrica oferecido pela Japan International Cooperation Agency, em Tóquio-Japão, no período de 3-4-85 a 30-9-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO FAZZANI BINA, RG 2.703.834, Agente do Serviço Civil - Nível VIII, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a partir de 19-3 e até 31-12-85;

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento do Dr. HELENO RO DRIGUES CORREA FILHO, RG 9.392.146, Médico Sanitarista III, padrão 20-A, do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para o Estado, frequentar curso "Postdoctoral Fellowship" em Epidemiologia de Saúde Ocupacional na Escola de Higiene e Saúde Pública da Universidade Johns Hopkins, em Baltimore-Estados Unidos da América, no período de 19-7-85 a 31-8-86.

##### CESSANDO,

a partir de 13-3-85, o afastamento de CIRO GOMES BEZERRA, RG 4.695.807, Investigador de Polícia II, da Secretaria da Segurança Pública, junto à Superintendência Regional em São Paulo, do Departamento de Polícia Federal;

a partir de 22-3-85, o afastamento de JOSÉ FERNANDO DE SA, RG 2.371.221, Apontador, temporário, do SQF-III-QSG, padrão 12-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, junto a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação.

##### PRORROGANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de APARECIDA ZERBETO ROCHA, RG 4.530.013, Professor I, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Paraná, até 31-12-85, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43, da citada L.C.;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, da L.C. 201-78, o afastamento de ELZA YURIKO TAKAHASHI, RG 3.399.579, Supervisor de Ensino, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Paraná, até 31-12-85, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar.

##### RESOLUÇÃO DE 3-4-85

###### Retificação do D.O. 4-4-85

###### ARBITRANDO, ... JOSÉ SPESSOTO JÚNIOR,

onde se lê: RG 1.183.425, ...

leia-se: RG 1.383.425, ...

onde se lê: SILVIA LOPES DE OLIVEIRA, ...

leia-se: SYLVIA LOPES DE OLIVEIRA, ...

##### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 8-4-85

No título de nomeação de Professor III (Inglês), do QM, publicado a 17-1-79, em nome de Maria Emília Baraldo de Callis e outros, na parte referente a TEMA DÉBORA WARCHAWSKI, para declarar que o número correto de seu RG é 3.182.563 e não como constou.

No decreto de provimento, mediante acesso, em cargos de Procurador do Estado-Nível III, publicado a 17-5-80, em nome de Iraci Soares Martins e outros, na parte referente a ROSEMARY PARISI APOLARO, para declarar que seu nome e número de RG corretos são ROSEMARY PARISI APOLLARO, RG 1.901.678 e não como constou.

No decreto de nomeação de Dactiloscopista Policial, do QSSP, publicado a 13-6-84, em nome de Ana Maria Pereira Bezerra e outros, na parte referente a EVANIRA VERA MADEIRA, RG 9.581.601, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Aparecida Leardini Henriques e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Administrativo de Ensino, do QSE, publicado a 28-12-84, em nome de Maria Augusta Cabral Carvalho e outros, na parte referente a ANTONIO AUGUSTO TREMURA CABEÇO, RG 6.960.171, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Margarida Aparecida Jardim Borsato, publicada a 5-7-84 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos do QSAA, publicado a 28-12-84, em nome de Celso Bezerra de Jesus e outros, na parte referente a IVONE PASCHOAL, para declarar que o número correto do seu RG é 6.560.183 e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de cargos do QSAA, publicado a 28-12-84, em nome de Joaquim Antonio Barbosa e outros, na parte referente a MARINA CORREA SILVA PINTO, RG 11.050.805, para declarar que seu nome correto é MARINA CORREA SILVA PINTO e que sua nomeação foi para exercer o cargo de Secretário, padrão 3-A e não como constou.

No decreto de nomeação de Trabalhador Braçal, do QSAA, publicado a 19-1-85, na parte referente a JUVENSINO MARQUES DE SOUZA, para declarar que o número correto de seu RG é 18.078.280 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSAA, publicado a 2-2-85, em nome de Maria Aracelis de Oliveira e outros, na parte referente a VOLANDA AYKO OTANI, RG 5.480.154, para declarar que seu nome correto é VOLANDA AYAKO OTANI e não como constou.

No decreto de nomeação de Biologista, do QSAA, publicado a 1-3-85, em nome de Maria Aracelis Vaz Alexandre e outros, na parte referente a FLAVIA KUBRUSLY, RG 5.502.403, ADELARATA COLARHICHO, RG 4.560.898 e MARIA TEREZA MAZANTI, RG 5.065.006, para declarar que os seus nomes corretos são FLAVIA SALLIUMA KUBRUSLY, ADELARATA COLARHICHO TRAVESAN e MARIA TEREZA MAZANTI e não como constou.

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 8-4-85

No processo DMSCE-2.392-83, em que TERESINHA GUEDES QUINELLI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 764-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30-5-83, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-781-84, em que ELÍDIA GOMES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 765-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31-10-83."

No processo DMSCE-2.678-84, em que ANA MARIA DA COLL CARDOSO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 719-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.681-84-SENA, em que NORMA THEODO RO SIQUEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, e do parecer 749-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.702-84, em que MARIA CRISTINA GILIO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 750-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.932-84-SENA, em que NEUSA MARIA DE RESENDE MANGO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 711-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.024-84, em que SONIA REGINA DA SILVA MADLUM interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 712-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.250-84-SENA, em que IVETE DOS REIS JULIANI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 717-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.328-84, em que SOLANGE MARIA DO VALLE ROSSINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 724-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

## Seção II

Esta edição de 60 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Governo                     | 1  |
| Economia e Planejamento     | 3  |
| Justiça                     | 3  |
| Promoção Social             | 4  |
| Segurança Pública           | 5  |
| Fazenda                     | 6  |
| Agricultura e Abastecimento | 9  |
| Educação                    | 10 |
| Saúde                       | 45 |
| Obras e do Meio Ambiente    | 49 |
| Transportes                 | 49 |
| Administração               | 50 |
| Trabalho                    | 55 |
| Cultura                     | 55 |
| Indústria e Tecnologia      | 56 |
| Esportes e Turismo          | 56 |
| Interior                    | 56 |
| Negócios Metropolitanos     | 56 |

#### Universidades

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| Universidade de São Paulo         | 56 |
| Universidade Estadual de Campinas | 58 |
| Universidade Estadual Paulista    | 59 |